



Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONDE

Data de instauração: 13/12/2022

Data de chegada: 13/12/2022

Município: Conde

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, principalmente as conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; no art. 25, inciso IV, alínea *a*, da Lei nº 8.625/93, e no art. 53, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 97/2010;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CF);

CONSIDERNADO que que são funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do **patrimônio público e social**, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da CF);

CONSIDERANDO as incumbências previstas para o Ministério Público na Lei Complementar 75/1993, no art. 5º, I, h, de zelar pela observância dos princípios constitucionais relativos à legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a publicidade, relativas à administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União; no art. 6º, VII, b, de promover o inquérito civil para **proteção do patrimônio público e social**; bem como no art. 6º, XIV, f, de promover outras ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais, em defesa da ordem jurídica, do regime

democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, especialmente quanto à **probidade administrativa**; e no art. 7º, I, de, sempre que necessário ao exercício de suas funções institucionais, instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos correlatos;

CONSIDERANDO o conjunto indiciário a sugerir sobrepreço na reforma realizada em 02 (dois) banheiros do prédio da Câmara de Vereadores, ao custo de R\$ 32.000,00, resultante da dispensa n. 07/2022 e que teve como contratada a empresa KM ENGENHARIA LTDA;

RESOLVE, com fundamento na Resolução CPJ 04/2013 (e alterações promovidas pela Resolução CPJ 18/2018), instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com vistas a apurar possível ato de improbidade administrativa, consistente em enriquecimento ilícito, prejuízo ao erário e/ou violação de princípios da Administração Pública, especificamente em relação à contratação ininterrupta da empresa ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. EPP no Município de Conde/PB.

Para tanto, determino o que segue:

(I) Providencie a publicação, no diário oficial eletrônico do MP, do extrato da portaria de instauração deste Inquérito Civil Público, nos termos do art. 14, §2º, I, da Resolução CPJ 04/2013;

(II) Oficie-se à CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, com cópia desta portaria e do relatório confeccionado pela assessoria, solicitando, no prazo de 10 dias úteis, cópia das notas fiscais relacionadas ao contrato de reforma dos banheiros do prédio da Câmara, devendo, ainda, esclarecer sobre a discrepância entre os preços constantes na planilha orçamentária do procedimento de dispensa e a média nacional.

Conde/PB, data e assinatura eletrônicas.

CASSIANA MENDES DE SÁ

Promotora de Justiça